

9º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 6064.2017/0000009-3

CONTRATO N. : 005/2016/SDTE

OBJETO CONTRATUAL : Prestação de serviços de transporte com locação de veículos dos tipos "B" e "C", incluindo motorista, combustível, quilometragem livre e demais especificações

CONTRATANTE : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SMDET

CONTRATADA : H.S. de Jesus Transporte Eireli - EPP

OBJETO DO ADITAMENTO : Prorrogação contratual

FUNDAMENTAÇÃO : Art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93

Pelo presente, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.395.000/0001-39, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO – SMDET**, inscrita no CNPJ 04.537.740/0001-12, com sede estabelecida na Avenida São João, 473, 4º e 5º andares, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Secretária, Senhora **Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot**, adiante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **H.S. DE JESUS TRANSPORTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 08.886.173/0001-60, com sede estabelecida na Rua Curruíras, 151, Vila Campestre, São Paulo/SP, CEP 04330-000, neste ato representada pelo Senhor **Hélio dos Santos de Jesus**, portador da cédula de identidade RG 27.637.564-6 e inscrito no CPF 649.329.075-91, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na **prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, vigorando até 23/08/2021, ou até a conclusão de procedimento licitatório tratado no processo administrativo 6064.2021/0000287-5.**

1.1.1 O prazo estipulado acima é pactuado sobre **condição resolutiva**, segundo a qual se resolverá a avença na hipótese de vigência e eficácia do novo termo de contrato celebrado pela Contratante, cujo objeto consista na prestação de serviços de que trata o presente instrumento, mediante prévia e ajustada comunicação, com vistas a evitar solução de continuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Contrato 005/2016/SDTE**.

2.2 As **PARTES**, expressamente, anuem a todo conteúdo deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 005/2016/SDTE**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, 24 de junho de 2021.



Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo




Hélio dos Santos de Jesus

H.S. de Jesus Transporte Eireli - EPP

Testemunhas:


Mariana da Silva Teixeira
Coordenadora
RF: 858.965-8
SMDT


Marisa S. Nery Silva
A.C.P.R.
R.F. 649.607-7
SDTE/SMDT